



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E LICENCIAMENTO

Comissão de Avaliação de Empreendimentos Habitacional de Interesse Social

Rua São Bento, 405, - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01011-100

Telefone:

PROCESSO 6068.2021/0008260-9

Informação SMUL/ATECC/CAEHIS Nº 051105909

Ref.

Informação do processo SEI nº **1020.2020/0015848-9** - Aprova Digital **#874-20-SP-INT**

237ª Reunião Ordinária

Interessado: KELLOGG BRASIL LTDA

Contribuintes: 093.096.0196-5

Local: Rua Augusto Ferreira de Moraes, nº 602

Assunto: Alvará de Desmembramento + Alvará de Aprovação e Execução de Edificação Nova (Plano Integrado) – ‘Aprova Digital’

Histórico: Consulta SMUL/PARHIS, em pedido de Alvará de Desmembramento + Alvará de Aprovação e Execução de Edificação Nova (Plano Integrado), 23/12/2020, na vigência das Leis nº 16.050/14, 16.402/16 e 16.642/17, Decretos nº 57.521/16 e 59.885/2020, destinado a Empreendimento de Habitação de Interesse Social, subcategorias de uso (HIS-2 / R2v), em Zona de Centralidade (ZC), em imóvel localizado na Subprefeitura Vila Maria / Guilherme, quanto á aceitação da área não computável no tocante ao Art. 17 do Decreto nº 59.885/2020, bem como das condições de aeração e insolação do projeto apresentado.

PRONUNCIAMENTO/CAEHIS/044/2021

A CAEHIS, em sua 237ª Reunião Ordinária, realizada em 02 de Setembro de 2021, nos termos da competência dada pelo Art. 88 da Lei nº 15.764/2013 e Art. 83 do Decreto nº 59.885/2020, por unanimidade de votos, deliberou que os 59% de área não computável deverá ser calculada da área total do empreendimento considerando o disposto do §2º do Art. 62 da Lei nº 16.402/16 e ainda pulcar a Resolução com a seguinte redação:

COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE EMPREENDIMENTOS HABITACIONAIS DE INTERESSE SOCIAL - CAEHIS
SMUL.ATECC.CAEHIS

RESOLUÇÃO CAEHIS nº XXX/2021

A Comissão de Avaliação de Empreendimentos de Habitação de Interesse Social – CAEHIS, em sua 237ª Reunião Ordinária, realizada em 02 de setembro de 2021, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 88 da Lei nº 15.764 de 2013 e ainda Art. 83 do Decreto nº 59.885/2020;

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 16.402/16 em seu §2º do Art. 62;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto 58.995/2020 em seu Art. 17;

RESOLVE:

1. Para o cálculo do limite de 59% (cinquenta e nove por cento) da área não computável, prevalece o disposto no §2º do Art. 62 da Lei nº 16.402/16.

Referente a matéria de aeração e insolação deverá ser analisado por CEUSO pela Competência.

GIULIA ZANGANATTO

Presidente Suplente da CAEHIS

Portaria SGM nº 306/2020

VOTARAM:

GIULIA ZANGANATTO

WENDELL ZAMONER

LUIZ FERNANDO NUNO MALVEZI PEDROSA

FLÁVIO CARVALHEIRO

AMANDA MORELLI RODRIGUES

MARIZA DUTRA ALVES

MARTA MACHADO SERAFIM



Documento assinado eletronicamente por **Giulia Zanganatto, Coordenador(a) I**, em 08/09/2021, às 16:45, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **051105909** e o código CRC **D9518236**.
